

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL**  
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 58/2020**  
 Processo 59000.016097/2020-77 - Nº Transferência 1AABKD

| <b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b> <p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b><br/>           Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.<br/>           Nome da autoridade competente: Daniel Alex Fortunato.<br/>           Número do CPF: 000.182.211-06.<br/>           Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.<br/>           Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MIDR nº 263, 7 de março de 2025.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b><br/>           Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b> <p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b><br/>           Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.<br/>           Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira.<br/>           Número do CPF: 014.397.555-23.<br/>           Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de 17 de junho de 2025.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b><br/>           Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.<br/>           Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 1950004 – 2ª Superintendência Regional – Codevasf.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b><br><p>2º Termo Aditivo ao TED nº 58/2020, cujo objeto consiste em “Promover ações de desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva compreendendo serviços de limpeza de aguadas; aquisição de tubos e reservatórios; implantação de rede de eletrificação rural; pavimentação para escoamento da produção; bem como a execução de obras/serviços voltados para atendimentos a projetos produtivos e fomento à sustentabilidade local na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia”, visando à prorrogação da vigência do Termo por 12 (doze) meses, alteração no item 9, do Cronograma Físico-Financeiro, item 11 Plano de Aplicação Consolidado e ajuste no Cronograma de Desembolso .</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES</b> <p><b>4.1. Unidade Descentralizadora</b></p> <p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;<br/>           II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;<br/>           III - descentralizar os créditos orçamentários;<br/>           IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;<br/>           V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;<br/>           VI - aprovar as alterações no TED;<br/>           VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;<br/>           VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;<br/>           IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;<br/>           X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;<br/>           XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;</p> |

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;  
 XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e  
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.  
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
 V - aprovar as alterações no TED;  
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;  
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;  
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;  
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e  
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 18/08/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 18/08/2020

Fim: 18/08/2026

#### 6. VALOR DO TED:

R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais)

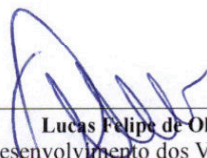
#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

| PROGRAMA DE TRABALHO  | PLANO INTERNO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR (R\$)             |
|-----------------------|---------------|-------|---------------------|-------------------------|
| 15.244.2217.7K66.0001 | 81002739BA2   | 0144  | 44.90.51            | 3.734.000,00            |
| 15.244.2217.7K66.0001 | 81002739BA2   | 0144  | 44.90.52            | 166.000,00              |
| <b>TOTAL</b>          |               |       |                     | <b>R\$ 3.900.000,00</b> |

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?  
 (x ) Sim  
 ( ) Não



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Destinação dos bens quando da conclusão do TED: População de municípios na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                       |
| <b>9. DAS ALTERAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                       |
| <p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>                                                     |                                                                                                                                                                                       |
| <b>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |
| <p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>                                                                      |                                                                                                                                                                                       |
| <b>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                       |
| <b>11.1. Denúncia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |
| O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                       |
| <b>11.2. Rescisão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |
| <p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                       |
| <b>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                       |
| Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                       |
| <b>13. PUBLICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |
| <p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p> |                                                                                                                                                                                       |
| <b>14. ASSINATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |
| <p>Local: Brasília</p><br><br> <p>_____<br/> <b>Lucas Felipe de Oliveira</b><br/>         Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do<br/>         Parnaíba - CODEVASF<br/>         Diretor Presidente</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Data de Assinatura:</p><br><br><p>_____<br/> <b>Daniel Alex Fortunato</b><br/>         Secretaria Nacional de Políticas e Desenvolvimento Territorial.<br/>         Secretário</p> |

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL**  
**PLANO DE TRABALHO AO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
**TED Nº 58/2020 Processo 59000.016097/2020-77 - Nº Transferência 1AABKD**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: Daniel Alex Fortunato.

Número do CPF: 000.182.211-06.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MIDR nº 263, 7 de março de 2025.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira.

Número do CPF: 014.397.555-23.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de 17 de junho de 2025.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195004 – 2ª Superintendência Regional – Codevasf.

**3. OBJETO:**

2º Termo Aditivo ao TED nº 58/2020, cujo objeto consiste em “Promover ações de desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva compreendendo serviços de limpeza de aguadas; aquisição de tubos e reservatórios; implantação de rede de eletrificação rural; pavimentação para escoamento da produção; bem como a execução de obras/serviços voltados para atendimentos a projetos produtivos e fomento à sustentabilidade local na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia”, visando à prorrogação da vigência do Termo por 12 (doze) meses, alteração no item 9 Cronograma Físico-Financeiro, item 11 Plano de Aplicação Consolidado e ajuste no Cronograma de Desembolso.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Os instrumentos celebrados com o recurso do TED estão na seguinte situação:

- **Contrato nº 2.412.00/2020:** Contratação de empresa para acompanhamento e fiscalização, de contrato, objetivando a limpeza, manutenção e desassoreamento de reservatórios para acúmulo de água, na região de Bom Jesus da Lapa/Bahia. Nota de Empenho nº 2020NE520573 no valor de R\$ 400.000,00, estando pago R\$283.000,00 e a liquidar R\$117.000,00. Situação: 75% executado. Processo de sanção nº 59520.001954/2022-27 por inexecução parcial do objeto do contrato.

- **Contrato nº 2.592.00/2020 - Adesão ata PE nº 12/2020 (SRP) 6ª SR - Execução dos serviços de limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas nos municípios de Guanambi, Matina, Paramirim, Tabocas do Brejo Velho, Candiba e Palma de Monte Alto, no estado da Bahia.** Nota de Empenho nº 2020NE521389 no valor de R\$ 555.000,00. Valor pago R\$ 555.000,00. Foram executadas 30 aguadas. Situação: Concluído.

- **Contrato nº 2.522.00/2020:** Execução das obras e serviços relativos à pavimentação asfáltica em CBUQ da estrada que liga a Comunidade de Morrinhos à Barragem de Ceraíma, na zona rural do município de Guanambi/BA. Nota de Empenho nº 2020NE520859 no valor de R\$ 1.393.058,24. Valor pago R\$ 955.477,59, restando a liquidar R\$437.580,65. Situação: Obra concluída em abril/2025. Tendo em vista determinação passada do STF para Emendas RP8 e RP9 os créditos estavam com suspensão de liquidação e pagamento. Neste momento, aguardando repasse do Ministério para efetuar os pagamentos devidos.



- **Contrato nº 2.541.00/2020** - PE nº 33/2020 (SRP): Serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) em vias urbanas e rurais consolidadas no município de Baianópolis, área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia. Nota de empenho 2020NE521192 no valor de R\$ 210.720,88. Valor pago R\$ 2.171,65 restando a liquidar R\$208.549,23. Situação: Rescindido com 1% de execução.
- **Contrato nº 2.588.00/2020**: Serviços pavimentação com tratamento superficial duplo (TSD) em vias urbanas e rurais consolidados no município de Barro Alto, área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia. Nota de Empenho nº 2020NE521308 no valor de R\$ 210.720,88. Valor pago R\$ 162.575,25 restando a liquidar R\$48.145,63. Situação: Execução com 50% de avanço físico.
- **Ordem de Fornecimento nº 2.0094/2020**: PE nº 07/2019 - fornecimento de tubos de PVC e reservatórios de água para aplicação em sistema de abastecimento de água e sistema de irrigação, visando atender municípios na área da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF. Nota de empenho nº 2020NE520554, no valor de R\$ 55.042,00, que foi integralmente liquidada e paga. Situação: Concluído.
- Ordem de Fornecimento nº 2.0145/2020**: PE nº 13/2020 - Aquisição de tubos de PVC para atender a 2ª Superintendência Regional da Codevasf, em Bom Jesus da Lapa/BA. Nota de empenho nº 2020NE520775, no valor de R\$ 66.836,80, que foi integralmente liquidada e paga. Situação: Concluído
- **Ordem de Fornecimento nº 2.0225/2020**: PE nº 13/2020 - Aquisição de tubos de PVC para atender a 2ª Superintendência Regional da Codevasf, em Bom Jesus da Lapa/BA. Nota de empenho nº 2020NE521063, no valor de R\$ 90.854,10, que foi integralmente liquidada e paga. Situação: Concluído
- **Ordem de Fornecimento nº 2.0226/2020**: PE nº 16/2020 - Aquisição de reservatórios de água para atender a 2ª Superintendência Regional da Codevasf, em Bom Jesus da Lapa/BA. Nota de empenho nº 2020NE521065, no valor de R\$ 196.872,36, que foi integralmente liquidada e paga. Situação: Concluído
- **Ordem de Fornecimento nº 2.0227/2020**: PE nº 16/2020 - Aquisição de reservatórios de água para atender a 2ª Superintendência Regional da Codevasf, em Bom Jesus da Lapa/BA. Nota de empenho nº 2020NE521066, no valor de R\$ 258.860,00, da qual foi pago R\$258.524,10 e cancelado R\$335,90. Situação: Concluído
- **Contrato nº 2.621.00/2020**: Serviços de implantação de rede elétrica de distribuição rural de 7,5 Km de comprimento em 34,5KV com 55 postos de concreto no município de Jaborandi/BA. Nota de Empenho nº 2020NE521470 no valor de R\$ 257.225,00. Valor pago R\$ 12.858,80 restando a liquidar R\$ 244.366,20. Situação: Execução de 10%.
- **Ordem de Fornecimento nº 2.0348/2020** - PE nº 19/2020 - Aquisição de veículo para atender a superintendência em seus deslocamentos pela área de atuação na Bahia. Nota de Empenho nº 2020NE000015 no valor de R\$ 166.000,00. Valor pago R\$ 166.000,00. Situação: Concluído.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO AO TED:

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

Trata-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, a melhoria na condição de vida das famílias, bem como a promoção da dignidade da população urbana e rural dos municípios localizados no âmbito da 2ª Superintendência Regional.

Os recursos foram empenhados, as aquisições foram realizadas, restando o pagamento de serviços de pavimentação do contrato 2.522.00/2020, em virtude da determinação passada do STF para Emendas RP8 e RP9 aonde os créditos estavam com suspensão de liquidação e pagamento. Portanto, neste momento, aguardando repasse do Ministério para efetuar os pagamentos devidos.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(x) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

1 – Despesas decorrentes de manutenção de veículos utilizados pela fiscalização dos instrumentos.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DE:

| METAS        | DESCRIÇÃO                                    | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$)       | Início     | Fim        |
|--------------|----------------------------------------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------------|------------|------------|
| 1            | Limpeza de Aguadas (contrato)                | Unid              | 1      | R\$ 955.000,007      | R\$ 955.000,007         | 18/08/2020 | 18/08/2026 |
| 2            | Execução de obras e serviços de pavimentação | Unid              | 1      | R\$ 1.814.500,00     | R\$ 1.814.500,00        | 18/08/2020 | 18/08/2026 |
| 3            | Aquisição de tubos e reservatórios           | Unid              | 1      | R\$ 668.500,00       | R\$ 668.500,00          | 18/08/2020 | 18/08/2026 |
| 4            | Ações de eletrificação rural                 | Unid              | 1      | R\$ 286.500,00       | R\$ 286.500,00          | 18/08/2020 | 18/08/2026 |
| 5            | Administração/Fiscalização - Reserva Técnica | Unid              | 1      | R\$ 175.500,00       | R\$ 175.500,00          | 18/08/2020 | 18/08/2026 |
| <b>TOTAL</b> |                                              |                   |        |                      | <b>R\$ 3.900.000,00</b> |            |            |

PARA:

| METAS        | DESCRIÇÃO                                    | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$)       | Início     | Fim        |
|--------------|----------------------------------------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------------|------------|------------|
| 1            | Limpeza de Aguadas (contrato)                | Unid              | 1      | R\$ 955.000,007      | R\$ 955.000,007         | 18/08/2020 | 18/08/2026 |
| 2            | Execução de obras e serviços de pavimentação | Unid              | 1      | R\$ 1.814.500,00     | R\$ 1.814.500,00        | 18/08/2020 | 18/08/2026 |
| 3            | Aquisição de tubos e reservatórios           | Unid              | 1      | R\$ 678.000,00       | R\$ 678.000,00          | 18/08/2020 | 18/08/2026 |
| 4            | Ações de eletrificação rural                 | Unid              | 1      | R\$ 286.500,00       | R\$ 286.500,00          | 18/08/2020 | 18/08/2026 |
| 5            | Administração/Fiscalização - Reserva Técnica | Unid              | 1      | R\$ 166.000,00       | R\$ 166.000,00          | 18/08/2020 | 18/08/2026 |
| <b>TOTAL</b> |                                              |                   |        |                      | <b>R\$ 3.900.000,00</b> |            |            |

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| MÊS/ANO  | VALOR                                  |
|----------|----------------------------------------|
| 2020     | R\$ 55.042,00                          |
| 2021     | R\$ 2.040.027,64                       |
| 2022     | R\$710.143,01 = <b>R\$2.805.212,65</b> |
| Set/2025 | R\$547.393,68                          |
| Nov/2025 | R\$547.393,68                          |

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD****DE:**

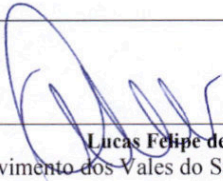
| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|-------------------------------|----------------|----------------|
| 44.90.51                      | (Não)          | 3.724.500,00   |
| 44.90.52                      | (Sim)          | 166.000,00     |
| 44.90.51                      | (Sim)          | 9.500,00       |

**PARA:**

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|-------------------------------|----------------|----------------|
| 44.90.51                      | (Não)          | 3.734.000,00   |
| 44.90.52                      | (Sim)          | 166.000,00     |

**12. PROPOSIÇÃO**

Brasília,

  
 \_\_\_\_\_  
**Lucas Felipe de Oliveira**  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
 Presidente

**13. APROVAÇÃO**

Brasília,

\_\_\_\_\_  
**Daniel Alex Fortunato**  
 Secretaria Nacional de Políticas e Desenvolvimento Territorial.  
 Secretário